



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PRÊMIO TODAVIA DE BIOGRAFIA E REPORTAGEM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.004900/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TODAVIA EDITORA S.A.

Endereço: LUIS ANHAIA Número: 44 Bairro: VILA MADALENA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05433-020

CNPJ/MF nº: 27.137.961/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/10/2019 a 30/09/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/10/2019 a 17/03/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever no presente Concurso, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no território nacional, titulares exclusivos da obra.

Os participantes deverão inscrever um projeto escrito em língua portuguesa, original e inédito – que não tenha sido publicado no Brasil em formato impresso ou digital, sendo que parte da obra poderá ter sido previamente publicada em “blog” pessoal ou revista eletrônica, desde que a mesma não tenha ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) do conteúdo total do texto.

Não serão aceitas obras:

- . Publicadas no Brasil, porém fora de catálogo;
- . Publicadas em outros países, porém não no Brasil;
- . Publicadas em plataformas de autopublicação;
- . Póstumas;
- . Traduzidos;
- . Ficcional;
- . Infantil ou juvenil; e
- . Em quadrinhos.

Serão aceitos projetos beneficiários de bolsas literárias, entretanto o cronograma e definição do projeto (de caráter editorial e gráfico) caberão à editora todavia.

As participantes poderão inscrever quantos projetos desejarem no presente Concurso, desde que sob pseudônimo diferente, declarando expressamente que se trata de roteiro 100% (cem por cento) original e inédito, não se baseando no todo ou em parte em quaisquer obras de terceiros.

Encontram-se, desde logo, impedidos de participar deste e, caso se inscrevam no Concurso, terão suas inscrições anuladas, as seguintes pessoas:

- Funcionários, estagiários, sócios e conselheiros da todavia, bem como aqueles que estejam diretamente envolvidos no planejamento, criação e execução desse Concurso, e seus parentes até terceiro grau colateral;
- Membros da Comissão de Seleção e seus parentes até terceiro grau colateral;
- Coautores e/ou autores que publicaram em compilações da todavia;

- Autores com contratos de edição válidos para os projetos em submissão.

Para participar, o interessado deverá acessar o site do Concurso e efetuar sua inscrição mediante:

1. Correto e completo preenchimento dos dados de cadastro, assim como o "aceite" aos Termos e Licenças;
2. Enviar, no ato da inscrição, o projeto no formato estabelecido nesse Regulamento – sendo que não será permitida a substituição posterior do arquivo enviado;

O projeto, em formato pdf, deverá incluir as seguintes informações:

- . Sinopse breve (máximo de 500 caracteres)
- . Palavras-chave (5)
- . Sinopse longa (de 2000 a máximo de 5000 caracteres)
- . Sumário com descrição de capítulos
- . Capítulos (amostra, no mínimo 160 mil caracteres)
- . Data de conclusão estimada da obra

A inscrição neste Concurso implica a aceitação pelo candidato deste Regulamento em sua totalidade.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 30/09/2020 12:00 a 30/09/2020 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2019 00:00 a 17/03/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Luís Anhaia NÚMERO: 44 BAIRRO: Alto de Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05433-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da EDITORA TODAVIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A editora todavia vai premiar o autor de um livro original de não ficção (reportagem ou biografia) com um contrato de edição no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	15.000,00	15.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	15.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O projeto será selecionado por uma Comissão de Seleção composta por editores, escritores, especialistas em literatura, jornalistas e/ou críticos literários de renome, considerando como critérios: (a) qualidade de escrita; (b) qualidade de apuração; (c) fluência; (d) pertinência; e (e) atualidade do assunto.

A organização não entrará em contato com os demais participantes e não fará comentários sobre os projetos não escolhidos.

Os demais candidatos serão classificados em lista que não será divulgada e permanecerão como suplentes caso o autor do projeto selecionado não quiser/puder firmar o Contrato, por qualquer motivo.

Não havendo projeto que atenda as expectativas da Comissão de Seleção, não haverá premiação, sendo certo que o valor da apuração será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão consideradas:

- Inscrições incompletas ou corrompidas eletronicamente;
- Inscrições que não atendam às exigências estabelecidas por este Regulamento; e
- Inscrições realizadas por autores impedidos de participarem, nos termos deste Regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Data do anúncio do projeto escolhido: setembro de 2020

O resultado final será divulgado no site da editora em www.todavialivros.com.br/premio.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A assinatura do Contrato será realizada na sede da editora, na capital do Estado de São Paulo.

As despesas com passagens e hospedagem do vencedor ficarão a cargo da editora todavia, a quem caberá decidir a

forma de transporte e local de hospedagem.

Os deslocamentos internos do vencedor na cidade de São Paulo para os eventos associados a este Concurso (incluindo eventuais transportes do aeroporto para o hotel e vice-versa) ficarão a cargo da editoria todavia, a quem caberá decidir a forma e os horários destes deslocamentos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação neste Concurso, por si só, caracteriza a aceitação e anuência das participantes com todos os termos e condições do Regulamento e de seus Anexos.

As participantes responsabilizam-se pela integral originalidade do projeto produzido no âmbito do Concurso, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a editora todavia, em caso de demanda judicial ou extrajudicial proposta por terceiros, sob qualquer alegação relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 16/09/2019 às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YCP.MYX.QTX